



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 656/91

OBRIGA A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE
VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica obrigado todas as crianças de 0 a 05 anos de idade, residentes no Município de Imperatriz, no ato da matrícula escolar, a apresentação do Cartão de Vacina atualizado, de acordo com as normas do Ministério de Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, UNICEF - Fundo das Nações Unidas e Ministério da Criança.

Art. 2º) - Fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde Itamar Guará, a dar gratuitamente e colocar a disposição, os meios e mecanismo para o cumprimento desta Lei na sede e no interior.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal